



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Município de São José do Sul

Gabinete da Prefeita

Secretaria de Obras, Viação, Indústria e Comércio

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Secretaria da Fazenda e Administração

Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada e estimada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente termo tem por objeto o contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada e estimada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal.

1.2 - A necessidade da contratação de combustível para atender à frota de veículos da Administração Pública do município de São José do Sul é fundamentada na demanda operacional diária dos serviços públicos municipais. Os veículos são utilizados em diversas atividades, tais como transporte escolar e transporte de pacientes, fiscalização de obras e serviços, além de outras atividades essenciais para o funcionamento regular da administração municipal.

1.3 - A garantia de abastecimento regular e adequado é imprescindível para assegurar a continuidade das operações municipais, evitando interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos públicos requer a busca por alternativas que promovam a redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

1.4 - Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de combustível por meio deste processo licitatório visa atender de forma transparente, competitiva e econômica às necessidades da frota de veículos da Administração Pública do município de São José do Sul, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para o bem-estar da comunidade local.

1.5 - O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6 - A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

1.7 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

1.8 - Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

1.9 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

interesse.

1.10 - Pretende-se contratar empresa especializada para a aquisição parcelada e estimada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;

3.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.5 - Das Obrigações Da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro Contrato.

b) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência do contrato.

c) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquela descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

d) Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

e) Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

g) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

h) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

3.6 - Das Obrigações Da Contratante

a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021.

b) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

c) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal do contrato.

3.7- Das Infrações e das Sanções Administrativas

a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e da contratação são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

c) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do produto.

3.8 - Para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender à frota de veículos da Administração Pública do município de São José do Sul, são estabelecidos diversos requisitos a fim de garantir a transparência, a qualidade do serviço e a conformidade com a legislação vigente. Alguns desses requisitos incluem:

a) Regularidade Fiscal: O fornecedor deve apresentar prova de regularidade junto aos órgãos fiscais, como a Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual e Municipal.

b) Habilitação Técnica: O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica para fornecer o combustível, incluindo infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição, garantindo a qualidade e a segurança do produto.

c) Capacidade de Abastecimento: O fornecedor deve comprovar capacidade para atender à demanda de combustível da frota municipal, assegurando o abastecimento regular e contínuo conforme as necessidades da Administração Pública.

d) Qualidade do Produto: O combustível fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação nacional, garantindo o bom funcionamento dos veículos e a minimização de impactos ambientais.

e) Preço Competitivo: O preço proposto pelo fornecedor deve ser compatível com o mercado e oferecer condições vantajosas para a Administração Pública, considerando a relação custo-benefício e a busca pela economicidade dos recursos públicos.

f) Documentação Legal: O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo a proposta comercial, a documentação jurídica e fiscal, e quaisquer outros documentos necessários para comprovar sua idoneidade e capacidade de contratação.

g) Ao atender a todos esses requisitos, o fornecedor estará apto a participar do processo licitatório e, caso seja selecionado, celebrar o contrato para o fornecimento de combustível à Administração Pública do município, garantindo assim a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.8 - O quantitativo dos produtos visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda Administração Municipal de São José do Sul/RS, vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada, será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para as Secretarias será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

3.9 - É obrigação da empresa vencedora do certame arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização dos produtos.

3.10 - Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

3.12 - Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos:

a) IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

c) Certificação de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

d) Alvará de localização e funcionamento, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Sanções administrativas:

3.13 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no decreto nº 1211/2023 e na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

3.14 - Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

4. - DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1 - Os itens estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os orçamentos realizados.

Descrição	Unidade	Quantidade
Gasolina comum	Litros	53.500
Óleo Diesel S500	Litros	72.000
Óleo Diesel S10	Litros	126.000
Fluído arla (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio)	Unidade	50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial dos itens descritos. Com base nesse levantamento, o Município pode conduzir o processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício e buscando a melhor seleção de prestadores de serviços, garantindo assim a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e estimado de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em vendas e confecções do material informado.

5.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com empresas da região, buscando os melhores valores dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Foram realizados orçamentos para verificação de valores de mercado dos itens.

6.2 - A definição dos quantitativos propostos, fundamenta-se em levantamento realizado pelo Setor, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange as estimativas de 2025, quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta para a aquisição de combustível para atender à frota de veículos da Administração Pública do município, engloba um conjunto de etapas e procedimentos destinados a garantir a eficácia, transparência e economia na gestão dos recursos públicos. Esta descrição abrange o processo como um todo. Considerando a necessidade de atualização e ampliação da frota municipal, informa-se que o Município de São José do Sul está em processo de aquisição de novos veículos destinados às atividades administrativas, operacionais e de manutenção das diversas secretarias. Com a incorporação desses novos veículos, haverá um aumento proporcional no consumo total de combustível. Diante disso, torna-se necessário ajustar a quantidade estimada de litros de combustível na licitação, a fim de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, evitando interrupções nos serviços públicos e assegurando o cumprimento das atividades essenciais prestadas à população. O acréscimo solicitado está fundamentado no interesse público, visando atender às necessidades operacionais decorrentes da ampliação da frota e garantir eficiência, segurança e regularidade nos serviços prestados.

a) Levantamento de Necessidades: Inicialmente, é realizado um levantamento das necessidades de combustível da frota municipal, considerando a quantidade de veículos, o consumo médio, os tipos de combustíveis necessários e os locais de abastecimento.

b) Elaboração do Edital: Com base nas necessidades identificadas, é elaborado o edital de licitação contendo todas as informações pertinentes, incluindo os requisitos técnicos, os critérios de seleção, os prazos e as condições de fornecimento, bem como os documentos necessários para habilitação e proposta dos interessados.

c) Publicação do Edital: O edital é publicado nos meios de comunicação oficial e/ou em veículos de divulgação de ampla circulação, garantindo a publicidade e o acesso aos potenciais interessados em participar do processo licitatório.

d) Recebimento e Análise das Propostas: São recebidas as propostas dos fornecedores interessados, que são posteriormente analisadas pela comissão de licitação, levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, tais como preço, qualidade do produto, capacidade técnica, entre outros.

e) Habilitação dos Fornecedores: Os fornecedores que apresentarem propostas satisfatórias são submetidos à fase de habilitação, na qual são verificados os documentos necessários para comprovar sua regularidade fiscal, capacidade técnica e demais requisitos exigidos no edital.

f) Adjudicação e Homologação: Após a análise e habilitação dos fornecedores, é realizada a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor vencedor, seguida da homologação do resultado pela autoridade competente, oficializando a contratação.

g) Celebração do Contrato: Por fim, é celebrado o contrato entre a Administração Pública e o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento de combustível, os preços, os prazos e demais obrigações das partes envolvidas.

h) Monitoramento e Fiscalização: Durante a vigência do contrato, são realizados o monitoramento e a fiscalização do fornecimento de combustível, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade do produto e a conformidade com as normas vigentes.

i) Por meio dessa solução integrada, busca-se assegurar a eficiência, a transparência e a economicidade na contratação de combustível para atender à frota de veículos da Administração Pública, visando sempre o interesse público e a satisfação da comunidade local.

7.2 - Condições gerais:

a) **O abastecimento da frota municipal deverá ser efetuada dentro da área urbana do município de São José do Sul**, em razão da proximidade e da viabilidade no abastecimento das máquinas e veículos localizados no parque/secretaria de obras, através



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de bombas industriais de combustíveis e respectivos filtros, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

b) Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

d) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado.

e) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo município.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) O objeto licitado deverá ser fornecido de forma parcelada mediante Ordem de Fornecimento.

h) O abastecimento deverá ser efetuado por profissional vinculado a empresa vencedora, arcando a licitante vencedora com o custo da mão de obra do abastecimento.

j) O combustível deverá possuir teor de qualidade conforme especificações legais, tendo o Município o direito de solicitar análise do material em laboratório para a constatação de sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos. As bombas de abastecimento deverão possuir o lacre de aferição do INMETRO.

7.3 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados, nos moldes das especificações alhures mencionadas.

7.4 - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução dos serviços.

7.5 - A necessidade foi demonstrada no item 1, do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias deste município, respectivamente, através da emissão da Ordem de Compra, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

8.2 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3 - Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - O resultado pretendido com a licitação para a aquisição de combustível para



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atender à frota de veículos da Administração Pública do município, é a seleção do fornecedor mais qualificado e vantajoso para o poder público, garantindo eficiência, transparência, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais e economicidade no processo de contratação.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 - Além disso, espera-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

a) Obter o Melhor Preço: Selecionar o fornecedor que ofereça o preço mais competitivo para o fornecimento de combustível, assegurando a maximização dos recursos públicos e a obtenção de condições financeiras favoráveis para a Administração Pública.

b) Garantir a Qualidade do Produto: Contratar um fornecedor que forneça combustível de alta qualidade e em conformidade com os padrões técnicos e ambientais estabelecidos, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade da frota de veículos municipais.

c) Assegurar o Abastecimento Regular e Contínuo: Estabelecer um contrato que garanta o abastecimento regular e contínuo de combustível para a frota de veículos da Administração Pública, garantindo a disponibilidade operacional e a eficiência das atividades municipais.

d) Cumprir os Prazos Estabelecidos: Firmar contrato com o fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no edital de licitação, assegurando a continuidade dos serviços e a não interrupção das atividades municipais devido à falta de combustível.

e) Promover a Competitividade e a Transparência: Fomentar a competição entre os fornecedores interessados, promovendo a transparência e a igualdade de oportunidades no processo de contratação, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

f) Contribuir para a Eficiência da Gestão Pública: Através de uma contratação eficiente e transparente, contribuir para a melhoria da gestão pública, otimizando recursos, reduzindo custos e promovendo a qualidade na prestação dos serviços municipais.

g) Atender às Demandas da Comunidade: Garantir que a frota de veículos da Administração Pública esteja devidamente abastecida para atender às demandas do Município de São José do Sul, assegurando a prestação eficaz e contínua dos serviços públicos municipais.

h) Em resumo, o resultado almejado com a licitação é a contratação do fornecedor mais qualificado e vantajoso, que garanta o fornecimento regular, de qualidade e a preços competitivos de combustível para a frota de veículos municipais, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a satisfação das necessidades da comunidade local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual do Pregão Eletrônico, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pela Prefeita Municipal.

10.2 - Em relação ao ambiente necessário para a execução dos serviços, compete ao fornecedor a disponibilidade de instalações adequadas e devidamente licenciadas para o atendimento das demandas do Município.

10.3 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Comércio indicará servidores para atuarem como gestor e Fiscal do contrato.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4 - O gestor do contrato é o Secretário da pasta em exercício, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será o servidor Carlos Alberto Schutz, matrícula 275, lotado na Secretaria de Obras, Indústria e Comércio.

10.5 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não serão necessárias contratações correlatas, que são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a execução do objeto, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, juntamente com as medidas de tratamento que a empresa contratada deve ter adotado. Por se tratar de aquisição de reagentes e produtos químicos, o armazenamento, o manuseio dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Diante ao exposto, a Prefeitura Municipal deverá exigir que a contratada seja responsável pelas seguintes ações a serem adotadas e possua certificado de órgãos regulamentadores tais como:

- a) Apresentar certificado de autorização de revendedor de Biocombustíveis emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), atualizado;
- b) Autorização de Licenciamento Ambiental da Empresa nos órgãos competentes, atualizada;
- c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante
- d) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- e) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

h) Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

12.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

13.2 - Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

13.3 - Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

São José do Sul, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 02/12/2025 16:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Roberto Kuhn
Secretário de Obras, Viação, Ind. e Comercio

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGALI REGINA LOTTERMANN
Data: 02/12/2025 15:39:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magali Regina Lottermann
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

DAIANA MAIRA
CAVALHEIRO:0196
4105099
Assinado de forma digital por
DAIANA MAIRA
CAVALHEIRO:01964105099
Dados: 2025.12.02 08:36:54
-03'00"

Daiana Maira Cavalheiro
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BARBARA
SCHAEDLER:
02072999006

Assinado de forma
digital por BARBARA
SCHAEDLER:02072999
006
Dados: 2025.12.02
16:04:48 -03'00'

Barbara Schaedler

Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br VERIDIANA MALLMANN AZEREDO
Data: 02/12/2025 14:54:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Veridiana Mallmann Azeredo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Mateus Maurer Weimer
Responsável pelo ETP

14.1 – Declaração de viabilidade da Contratação

- ☐ Viável
☐ Inviável

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal